

2a.

29

Visto se relatado o recurso em que são recorrentes Gastão Maranhão de Abreu e Filippe Antunes e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro do Dourado:

Os recorrentes contribuintes da recorrida, não se conformam com o resultado do pleito realizado em 28 de Março de 1926, para a renovação do Conselho Administrativo da recorrida, e, pelo presente recurso, buscam annullar a mesma eleição.

Considerando que não constitue insanavel defeito a acta extraordinaria, uma vez realizada o pleito nas condições exigidas pela lei e supprido aquelle documento pela prova testemunhal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso contra a validade da eleição.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1928

*Ataulpho*

Presidente

*Alfranio Puppato*

Relator

Fui presente - *J. Leonop de Rezende Alvi* Procurador Geral

*131*

2a

23

Voto e relatório do recurso em que são recorrentes Gastão Ramalho de Abreu e Philippe Antunes e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Estrada de Ferro do Douro:

Os recorrentes contribuintes da recorrida, não se conformam com o resultado do pleito realizado em 28 de Março de 1926, para a renovação do Conselho Administrativo da recorrida, e, pelo presente recurso, buscam annullar a mesma eleição.

Considerando que não constitue insanavel defeito a acta extraordinaria, uma vez realisada o pleito nas condições exigidas pela lei e sepprido aquelle documento pela prova testemunhal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso contra a validade da eleição.

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1928

*Ataulpho*

Presidente

*Afranio Peixoto*

Relator

Fui presente - *J. Leonel de Rezende* Procurador Geral